



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

Município de Veranópolis
Secretaria Municipal de Finanças
Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025
Tipo de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: aberto

Data da disputa do Pregão: 24/11/2025 às 9h

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO GEOESPACIAL EXISTENTE E LEVANTAMENTO DE DADOS FOTOGRAFÉTRICOS E TERRESTRES, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS VOLTADOS À ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA E A MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA DA PLATAFORMA DO WEBGIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção da tecnologia da informação geoespacial existente e levantamento de dados fotogramétricos e terrestres, compreendendo a execução integrada de serviços voltados à atualização da base cartográfica e a manutenção tecnológica da plataforma do WebGIS - sistema vinculado ao CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL para controle e gerenciamento da fiscalização tributária no que diz respeito aos imóveis da área urbana do município, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no 24 de novembro, às 9h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO LICITADO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para manutenção da tecnologia da informação geoespacial existente e levantamento de dados fotogramétricos e terrestres, compreendendo a execução integrada de serviços voltados à atualização da base cartográfica e a manutenção tecnológica da plataforma do WebGIS - sistema vinculado ao CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL para controle e gerenciamento da fiscalização tributária no que diz respeito aos imóveis da área urbana do município, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I**, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.2 Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

2.3.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

a) INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;

b) MARCAR no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.

4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.

4.2.3.1 O valor **TOTAL** será considerado para a fase de lances.

4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL

4.3.1 O vencedor deverá anexar arquivo, **no prazo de até 2 (duas) horas, após a sessão de lances encerrada, de nova proposta financeira**, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, dados bancários, etc.), o **valor unitário e total do lote**, assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado, sob pena de desclassificação.

4.3.2 **Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão**, se o prazo de validade não estiver descrito na proposta.

4.3.3 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.3.4 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.6 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.

4.3.7 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

4.3.8 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

4.3.9 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

4.3.10 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico **no prazo de até 2 (duas) horas após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital.**

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou Contrato Social de Consolidação acompanhado da última Alteração Contratual, se houver devidamente registrado e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3. No caso de participação de empresas estrangeiras, o decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Declarações formais, conforme anexo III.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



5.2 Habilitação Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União.

5.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.5. Provas de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante e do Município de Veranópolis, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver validade especificada na Certidão.

5.2.6. Se ME/EPP, declaração, firmada por sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo III.

5.3 Habilitação Trabalhista

5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.2. Declarações formais, anexo III.

5.4. Habilitação Econômico-Financeira

5.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5 Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional

5.5.1 Certificado de registro e regularidade da empresa (Pessoa Jurídica) junto ao CREA ou CAU assim como de seus respectivos responsáveis técnicos;

5.5.2 Atestados técnicos operacionais em nome da empresa e do(s) profissional(is) responsável(eis), devidamente registrados no CREA/CAU e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem experiência na execução de serviços similares, contemplando as seguintes parcelas de maior relevância:

5.5.2.1 Voo aerofotogramétrico com LIDAR e geração de dados planialtimétricos, mínimo de 10 km²;

5.5.2.2 Levantamento terrestre e/ou 360° de vias urbanas, mínimo de 50 km;

5.5.2.3 Implantação ou manutenção de sistema de informação geográfica (SIG) integrado a cadastros municipais, mínimo de 10.000 unidades cadastrais;

5.5.2.4 Suporte técnico e hospedagem de sistemas WebGIS em ambiente de nuvem, mínimo de 10.000 unidades cadastrais;

5.5.2.5 Capacidade técnica e operacional para manutenção e atualização do SIG municipal;

5.5.2.6 As certidões ou atestados poderão ser apresentados em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante comprovar na data prevista da sessão, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) ou CONTRATO DE TRABALHO firmando; e, no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do ATO CONSTITUTIVO E/OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, sendo que esta certidão (s) ou atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s), devidamente registrado na entidade profissional competente

5.5.3 Profissionais mínimos exigidos:

5.5.3.1 Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro Agrimensor, habilitado pelo CREA/CAU, como responsável técnico geral pela execução e elaboração dos produtos cartográficos e aerofotogramétricos;

5.5.3.2 Analista de Geoprocessamento, com formação superior em Engenharia Cartográfica, Agrimensura, Geografia, Geologia, Engenharia Ambiental ou equivalente, responsável pela criação da base de dados geográfica, edição e integração com o cadastro municipal, e gestão da plataforma WebGIS.

5.5.3.3 Comprovação deverá ser feita através de CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS).

5.5.3.4 As funções descritas não poderão ser cumulativas. Ambos os profissionais deverão estar devidamente registrados no CREA/CAU e apresentar atestado de capacidade técnica individual registrado com CAT

5.5.4 Cadastro em Órgãos de Defesa e Reguladores

5.5.4.1 A empresa deverá comprovar regularidade e registro junto aos órgãos competentes:

5.5.4.2 Cadastro no EMFA (Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas): categoria A, conforme Decretos nº 2.278/1997 e nº 1.177/1971;

5.5.4.3 Cadastro no SISANT/ANAC: para aeronaves não tripuladas com peso superior a 250 g, conforme RBAC-E nº 94/2017;

5.5.4.4 Homologação ANATEL: para equipamentos de comunicação utilizados nas operações;

5.5.4.5 Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo/ Registro Especial de Tripulação Aérea) para operações profissionais com drones, além das autorizações legais pertinentes.

5.5.5 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, com exceção dos tributos federais (Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social - INSS e CNDT).

5.5.6 Todos os documentos emitidos pela INTERNET ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5.5.7 Todos os documentos deverão ser apresentados válidos.

5.6. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem 5.2 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



5.8.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.8.2. O prazo de que trata o item **5.8** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.8.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.8.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 2% (dois por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, **somente após efetuada a prova de conceito, que ocorrerá depois da fase de habilitação.**

13. DA PROVA DE CONCEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 13.1.** Deverá ser realizada a prova de conceito, que consiste na demonstração de que as funcionalidades requeridas são atendidas pela solução tecnológica da empresa licitante.
- 13.2.** A prova de conceito deverá permitir a averiguação de que as funcionalidades e características do produto são compatíveis no viés operacional com o objeto licitado, não ficando na abstração da descrição nos documentos, e contemplará itens de demonstração obrigatória nesse ato.
- 13.3.** Estará automaticamente desclassificada a licitante que não demonstrar o atendimento dos itens na prova de conceito.
- 13.4.** Os requisitos funcionais de demonstração obrigatória são aqueles constantes no Anexo II – Prova de conceito.
- 13.5.** A não obrigatoriedade de demonstração nessa etapa de outros itens que compõem as funcionalidades requeridas indicadas no Objeto não exime a empresa licitante da obrigatoriedade de disponibilizar os serviços na íntegra, com desenvolvimento ou customização do que necessário for, sem ônus para o Município, no propósito de dar cumprimento pleno ao objeto contratado.
- 13.6.** A demonstração deverá ocorrer na ordem apresentada ou, se noutra ordem, correlacionando com o item correspondente no Anexo II e o atendimento ou não dos itens será registrado em formulário específico.
- 13.7.** A prova de conceito deverá, no viés operacional que lhe é de propósito, ser realizada por meio de sistema instalado remotamente ou em hardware da licitante, vedada a utilização de apresentações em vídeos, slides ou similares.
- 13.8.** A operacionalização dos equipamentos e sistemas para demonstração é de responsabilidade da licitante, cujos responsáveis deverão se apresentar na data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.
- 13.9.** Somente a licitante melhor classificada, antes da adjudicação, é que deverá realizar a prova de conceito.
- 13.10.** A prova de conceito ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil após encerrada a etapa competitiva do pregão.
- 13.11.** A prova de conceito ocorrerá nas dependências do Centro Administrativo Municipal, em sala apropriada, com energia elétrica, devendo a licitante providenciar os equipamentos para a demonstração, a exemplo de computadores, notebooks ou outros recursos que julgar necessários à demonstração, inclusive acesso à Internet.
- 13.12.** A prova de conceito será analisada e julgada por Comissão Técnica do Município, designada para tal fim, composta pelo menos por três servidores do Município, sendo no mínimo dois com habilitação técnica compatível com o objeto.
- 13.13.** A sessão destinada à prova de conceito será pública, em dia e horário agendados pelo Pregoeiro.
- 13.14.** Participarão ativamente da prova de conceito: o representante credenciado da licitante, seus técnicos responsáveis pela apresentação, Comissão Técnica do Município.
- 13.15.** Os demais licitantes classificados poderão acompanhar o processo, limitado o ingresso dos interessados ao horário estabelecido pelo Pregoeiro.
- 13.16.** Não cumprida a demonstração dos itens indicados na Prova de Conceito pela licitante melhor classificada, será alterada a ordem de classificação, devendo ser convocada a seguinte licitante melhor classificada para realizar a prova de conceito, nos mesmos moldes estabelecidos, e assim sucessivamente.
- 13.17.** Se nenhuma licitante atender à prova de conceito nos seus itens obrigatórios, a Comissão responsável poderá abrir novo prazo, limitado a 30 (trinta) dias corridos para que ocorra a etapa da prova de conceito, retomada a classificação inicial e, nos demais procedimentos, observando os moldes estabelecidos inicialmente.
- 13.18.** A comprovação do atendimento dos itens, obrigatórios à demonstração, na prova de conceito é condição para a declaração da vencedora da licitação.
- 13.19.** Satisfeita a prova de conceito de forma e declarada a vencedora, as adequações necessárias ao cumprimento integral de todos os itens previstos no Anexo I deverá ocorrer dentro de 10 dias contados da assinatura do contrato.

14. RECURSO

- 14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação.
- 14.1.1** Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.
- 14.1.1.1.** As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br
- 14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



16.1.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio do sistema utilizado pelo Município, sendo necessária a utilização de certificado digital (ICP-Brasil) ou conta gov.br com nível prata ou ouro. Após a assinatura pelos representantes do Município, o sistema enviará automaticamente ao e-mail cadastrado do licitante vencedor o link de acesso para assinatura digital do contrato. É de responsabilidade do contratado acompanhar sua caixa de e-mails e providenciar a assinatura no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.3.2 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contatos da assinatura, prorrogável por iguais períodos, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsto nos art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Caso haja prorrogação do prazo contratual, nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente válidos e autenticados, quando não forem apresentados em original:

a) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, caso não haja prazo expresso na certidão;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

e) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias, salvo se outro prazo constar na própria certidão.

f) Contrato social atualizado e demais documentos solicitados pela Administração, que se fizerem necessários para o cumprimento do contrato.

17.3 Na ocorrência de fatos supervenientes que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido reequilíbrio mediante requerimento formal da contratada, acompanhado de documentação que comprove o desequilíbrio.

17.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Nos contratos com duração superior a 12 (doze) meses, será admitido reajuste do valor contratado, com base em índice previamente estabelecido no edital e no contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O índice de reajuste será o IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

17.6 DO PRAZO

17.6.1 Serviços de manutenção do SIG: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021;

17.6.2 Serviços de levantamento e imageamento: conforme cronograma aprovado pela fiscalização municipal, devendo ser entregues em até 90 (noventa) dias após a assinatura contratual.

17.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.7.1 Executar os serviços conforme as especificações técnicas;

17.7.2 Garantir o pleno funcionamento e atualização do SIG, incluindo hospedagem em nuvem e suporte técnico remoto/presencial;

17.7.3 Permitir a fiscalização municipal;

17.7.4 Manter sigilo sobre os dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

17.7.5 Comunicar formalmente quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução.

17.7.6 A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todas as licenças de software necessárias, sem ônus à Administração;

17.7.7 Caso haja substituição da plataforma WebGIS, esta deverá ser entregue sem custos adicionais, totalmente integrada ao cadastro municipal e em pleno funcionamento em até 10 dias após a assinatura contratual.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota fiscal e acompanhada dos documentos das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, FGTS Digital (Documento que substitui a GFIP); Guias de INSS e da Folha de Pagamento QUITADA dos empregados envolvidos na realização do serviço.

18.1.1 A empresa que não tiver empregados, fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, do FGTS Digital (Documento que substitui a GFIP), do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada; E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES.

18.2 Se houver erros ou omissões na documentação de pagamento, a parte contratada será notificada, sendo todas as falhas identificadas para que sejam realizadas as correções necessárias. Nesse cenário, o prazo para o pagamento será interrompido, retomando a contagem a partir do momento em que as irregularidades forem corrigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



18.3 Os pagamentos serão efetuados até o décimo quinto dia após a protocolização das notas fiscais correspondentes, por meio de depósito em conta corrente. Todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão de responsabilidade da parte contratada. Se necessário, haverá retenção de tributos conforme a legislação vigente, sendo os valores correspondentes destacados nas Notas Fiscais.

18.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças requisitante, o banco, nº. da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.

18.5 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.

18.6 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto.

18.7 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

18.8 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e despesas. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.9 Não haverá pagamento antecipado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

020601 UNIDADES SUBORDINADAS

04 Administração

04 123 Administração Financeira

04 123 0123 Administração Tributária

04 123 0123 2121 0000 MANUT. DO PROGR. CADASTRO IMOBILIÁRIO

16052 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (FR 1.1.1500 0)

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.14. DA MULTA POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO

20.14.1 Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, especialmente no que se refere à não entrega injustificada do objeto contratado, ou a entrega parcial ou ainda fora dos padrões determinados, a contratada estará sujeita à aplicação de penalidade de MULTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 156, i. II.

20.14.2 Conforme dispõe o art. 156, i. II da referida Lei, a contratada poderá ser multada financeiramente, conforme previsto em edital e no contrato, com fundamento no **art. 156, §2º**, combinado com o **art. 147, §1º**, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a fixação de sanções proporcionais à gravidade da infração e ao dano causado à Administração.

Assim, justifica-se a aplicação de **multa pecuniária**, calculada no valor de 30% sobre o valor total do contrato ou da parcela descumprida, caso a empresa:

- não entregue o objeto no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração;
- desista da execução contratual sem justo motivo;
- demonstre incapacidade técnica ou operacional de executar o objeto após ser declarada vencedora;
- não cumprir os requisitos solicitados no termo de referência para execução do contrato, neste caso entregando o objeto em desacordo com as especificações.

20.14.3 Tal medida visa proteger o interesse público, resguardar a continuidade do serviço ou fornecimento contratado, e coibir condutas que comprometam a eficiência e a regularidade dos procedimentos administrativos.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 05 de novembro de 2025.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Assessor(a) Jurídico(a)

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **manutenção da tecnologia da informação geoespacial existente e levantamento de dados fotogramétricos e terrestres**, compreendendo a execução integrada de serviços voltados à atualização da base cartográfica e a manutenção tecnológica da plataforma do WebGIS.

2. PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

- **Prazo inicial:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual;
- **Serviços de manutenção do SIG:** vigência inicial de 12 (doze) meses, **prorrogável** conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, dada a natureza estruturante do sistema;
- **Serviços pontuais** (levantamentos LiDAR e 360°): executados integralmente durante a vigência inicial, sem necessidade de renovação automática.

Nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados sucessivamente até 60 (sessenta) meses.

Essa excepcionalidade fundamenta-se na importância do WebGIS para a Administração Municipal, atuando como **um sistema legado e em funcionamento** de apoio às áreas de arrecadação, planejamento urbano, meio ambiente, defesa civil, mobilidade e habitação.

A continuidade do sistema requer **suporte técnico especializado e manutenção ininterrupta**, sob pena de:

- descontinuidade de serviços públicos essenciais;
- perda de dados estratégicos e georreferenciados;
- prejuízo à arrecadação municipal e à justiça fiscal;
- riscos à governança territorial e à segurança jurídica.

Com isso, a renovação anual torna-se necessária, para manutenção e acesso de todos os serviços.

Em relação às **entregas técnicas pontuais (vôo e 360°)**, não se aplica a prorrogação nos moldes do art. 114, por não se tratarem de serviços contínuos. Contudo, admite-se **aditamento contratual**, nos termos do **art. 125** da Lei nº 14.133/2021, para acréscimo de até 25% do valor global do contrato, quando tecnicamente justificado pela Administração Municipal, como a necessidade de um novo levantamento aerofotogramétrico durante a vigência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A proposta da contratação foi construída tendo como base o **Estudo Técnico Preliminar** elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e encontra-se alinhada ao **Plano de Contratações Anual** do Município de Veranópolis, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Desde o início da década passada, o Município de Veranópolis investe na consolidação de um sistema próprio de **informação geoespacial e gestão territorial**, hoje representado pelo **Sistema de Informação Geográfica, que também é denominado WebGIS**, sendo esta uma ferramenta de uso fundamental por diversos setores, centralizado a base de dados geográfica de maneira única e centralizada na nuvem.

Considerando a cultura municipal de obtenção regular de dados georreferenciados atualizados, ainda mais com o uso também de levantamento terrestre além do levantamento aéreo / imagem de satélite, torna-se necessário a aquisição de novos dados, pois existe uma defasagem entre a última imagem adquirida, e a realidade atual.

A manutenção continuada do **Sistema WebGIS**, já existente e em operação, é igualmente essencial, pois garante a **sustentabilidade tecnológica, a segurança das informações e a integração entre os dados geográficos e cadastrais**. A ausência dessa manutenção implicaria risco de perda de dados, descontinuidade operacional e impacto direto na arrecadação tributária e no planejamento urbano e ambiental do Município.

Portanto, a presente contratação visa **assegurar a continuidade tecnológica e a modernização da base territorial de Veranópolis**, fortalecendo a infraestrutura geoespacial municipal e garantindo suporte permanente à administração pública nas áreas de planejamento, arrecadação, fiscalização e gestão ambiental.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

A solução proposta deverá ser executada compreendendo as seguintes etapas técnicas:

Item	Descrição
1	Voo aerofotogramétrico da área urbana
2	Levantamento terrestre 360° das vias urbanas e rurais
3	Manutenção mensal do Sistema de Informação Geográfica (WebGIS)

Essas etapas compõem um conjunto coeso de ações voltadas à **modernização da base territorial e à continuidade operacional do sistema de geoprocessamento municipal (WebGIS)**, garantindo a manutenção da base atualizada e dos serviços de geotecnologia.

A solução proposta segue integralmente o que foi definido no Estudo Técnico Preliminar aprovado pela Administração, não implicando ampliação do objeto, mas sim a sua execução de forma integrada e continuada

4.1 – VOO AEROFOTOGRAMÉTRICO DA ÁREA URBANA

4.1.1 – Objetivos:

Elaborar um levantamento aerofotogramétrico de alta resolução, com a devida homologação e autorização pelo Ministério da Defesa para empresas cadastradas como Categoria A, de toda a área urbana aplicável a escala 1:1000 (um para mil), com o perfilamento tridimensional utilizando a tecnologia **LIDAR – Laser Scan**, de toda a área de interesse do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4.1.2 – Especificações:

Voo Aerofotogramétrico com *laser scan* (LIDAR)

4.1.2.1 O Município de Veranópolis adquirirá através deste contrato, um levantamento aerofotogramétrico da área urbana e de áreas de interesse contíguas totalizando 40 Km², com perfilamento a laser tridimensional, com as seguintes especificações:

- ☐ Resolução espacial (GSD – *Ground Sample Distance*) de 5 cm ou melhor;
- ☐ Resolução radiométrica de 8 bits, 3 bandas colorida;
- ☐ Execução do voo com sobreposição longitudinal de 80% e lateral de 50%;
- ☐ Apoio geodésico suplementar;
- ☐ Processamento do bloco fotogramétrico, incluindo a orientação interior e exterior;
- ☐ Ortomosaico e elaboração de Modelo Digital de Superfície (MDS), Modelo Digital de Terreno (MDT) e curvas de nível com equidistância de 1-1 metro da área imageada, referido a Rede Geodésica Municipal e ao Sistema Geodésico Brasileiro.

☐ Elaboração de perfilamento tridimensional, com tecnologia LIDAR (*Light Detection and Ranging*) da área urbana, com precisão altimétrica de 7cm, com o mínimo de 200 pontos por m².

4.1.2.2 O objeto principal desta etapa é a aquisição e o processamento do ortomosaico com aplicações cartográficas e cadastral até a escala 1:1000 para a área urbana.

4.1.2.3 Coleta de pontos de controle e pós-processamento do voo (apoio suplementar)

☐ Deverão ser coletados pontos geodésicos ao longo de toda a área municipal em que o município não possua pontos preexistentes; com precisão posicional melhor que 5 cm, com recepção GNSS, e referidos a rede geodésica municipal que é vinculada ao Sistema Geodésico Brasileiro oficial.

☐ A localização dos pontos deve ser de tal forma que fique distribuído em uma grade regular, no perímetro urbano, utilizando pontos pré sinalizados quando necessário.

4.1.2.4 Para a elaboração do orto mosaico, a empresa contratada deverá utilizar métodos que garantem o produto final de acordo com a escala cartográfica especificada no projeto, com os seguintes produtos técnicos de entrega:

- ☐ Elaboração da orientação interior e exterior;
- ☐ Ajuste do bloco fotogramétrico;
- ☐ Extração do Modelo Digital de Superfície (MDS) e do Modelo Digital de Terreno (MDT) para fins de ortorretificação e geração de mosaico controlado;

- ☐ Georreferenciamento e ortorretificação do bloco fotogramétrico, aplicável a escala 1:1000 com Padrão de Exatidão Cartográfica classe A;
- ☐ Equalização de histogramas;
- ☐ Geração de ortomosaico, minimizando o efeito de emendas;
- ☐ Processamento da nuvem de pontos, obtida com o sensor, gerando um conjunto tridimensional de informações no formato .LAS.

4.1.2.5 A câmera deverá estar devidamente calibrada, e atestada pela empresa executora;

4.1.2.6 A superposição longitudinal e lateral entre fotografias não deverá apresentar variação superior a $\pm 5\%$;

4.1.2.7 A tomada das fotografias deverá ser feita preferencialmente quando o sol estiver situado acima do círculo de altura de 40° (quarenta graus), em horário que garanta o máximo aproveitamento.

4.1.2.8 O tempo de exposição das fotografias deverá garantir que o arrastamento das imagens fotográficas não seja superior a 12,5 micrômetros;

4.1.2.9 Será admitida uma variação na escala de voo de $\pm 5\%$, em relação à escala planejada;

4.1.2.10 Quando houver interrupção na faixa de voo, a retomada da execução da faixa de voo deverá ser feita de modo a haver uma superposição de, no mínimo, dois modelos fotogramétricos;

4.1.2.11 A tomada das fotografias deverá ser feita em dias claros, sem brumas, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis. Não será admitida a obtenção de fotografias com superexposição e subexposição;

4.1.2.12 A incidência de nuvens, fumaça e sombras delas derivadas não serão aceitas. Casos excepcionais deverão ser submetidos para aprovação pela CONTRATANTE;

4.1.2.13 A cobertura aérea deverá ser realizada em condições apropriadas (lentes, luz, filtros e tempo de exposição entre outros) que evitem os efeitos de vinhete (*vignette*);

4.1.2.14 As imagens deverão apresentar uniformidade de cor e de densidade e devem estar isentas de ruídos, presenças de manchas, riscos, elementos distorcidos da cena original causados por problemas de processamento ou de aquisição da imagem;

4.1.2.15 O resultado do ajustamento de observação da aerotriangulação deverá ser alcançado, com um máximo de discrepâncias (na escala do terreno) a seguir requerido:

- a) O erro médio quadrático dos pontos de controle ajustados não deverá ultrapassar 15 (quinze) cm;
- b) O erro residual máximo dos pontos fotogramétricos ajustados não deverá exceder 20 (vinte) cm em X e Y e 25 (vinte e cinco) cm em Z;
- c) As diferenças entre as coordenadas em X e Y (componentes) dos pontos ajustados, comparadas aos pontos de verificações (*check*), não deverão exceder 20 (vinte) cm e 25 (vinte e cinco) cm em Z;
- d) As discrepâncias de pontos de ligação de blocos ajustados adjacentes não deverão exceder 25 (vinte e cinco) cm em X e Y, e 30 (trinta) cm em Z (altitude).

4.1.2.16 Para a varredura tridimensional através de laser aerotransportado, deverá ser utilizado equipamento perfilador com frequência de operação, abertura e frequência de varredura tal que permita a obtenção de uma malha de pontos com densidade de 200 pontos/m² ou melhor, e que permita o registro da intensidade dos feixes LASER refletidos no terreno, montado em aeronave tripulada ou não tripulada homologada para esta finalidade.

4.1.2.17 Deverá ser considerada uma superposição adequada entre faixas de voo, de modo a garantir a inexistência de vazios de levantamento, de pelo menos 20%.

4.1.2.18 A definição da abertura de varredura deverá levar em conta a densidade de pontos no terreno, a presença de edificações e vegetação.

4.1.2.19 A precisão das coordenadas dos pontos obtidos no perfilamento deverá ser de H/2.000m ou melhor em planimetria, sendo H a altura de voo, e de 0,07 m ou melhor em altimetria, considerando pontos ao nível do solo isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, postes, etc.), para um intervalo de confiança de 1 σ (um sigma = 68%).

4.1.2.20 O *Datum* planimétrico do perfilamento a laser, deverá ser o SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas de 2000) e as altitudes referidas ao Datum altimétrico do marégrafo de Imbituba.

4.1.2.21 A aquisição dos dados laser deverá ser realizada de forma simultânea à aquisição das imagens do recobrimento aerofotogramétrico, de modo a evitar diferença temporal e garantir a perfeita coincidência entre os dois tipos de dados.

4.1.2.22 Deverá ser gerada uma nuvem de pontos tridimensionais sobrepostos ao mapeamento, sendo manipuláveis em softwares tipo SIG e CAD. Cada ponto gerado pela nuvem contém a coordenada X, Y, Z e um valor de intensidade, que poderá especificar o tipo de material ou cobertura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4.1.2.23 A nuvem de pontos bruta deverá ser classificada em de modo a extrair o modelo digital do terreno e o modelo digital de superfície.

4.1.3 Produto Final

Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, onde todos os produtos devem estar **em conformidade com o Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) – Decreto nº 89.817/1984**, e que os dados finais serão entregues nos seguintes formatos:

- ☐ Relatório técnico da calibração da câmera e do ajustamento de observações, assinado por profissional habilitado.
- ☐ Imagem (ortomosaico) georreferenciado, ortoretificado e equalizado, no formato GeoTIFF e JPEG 2000 aplicável a escala 1:1000 e com GSD de 5cm.
- ☐ Nuvem de pontos do perfilamento a laser, em formato .LAS, compatível com o sistema Qgis e similares.
- ☐ Modelo Digital de Terreno (MDT), Modelo Digital de Superfície (MDS) e curvas de nível com equidistância de 1-1 metro.
- ☐ Carga das imagens dentro do Sistema de Geoprocessamento Municipal (WebGIS).

4.2. LEVANTAMENTO TERRESTRE 360° DAS VIAS URBANAS E RURAIS

4.2.1 – Objetivo

Executar o **levantamento fotográfico georreferenciado em 360°** das vias urbanas e rurais do Município de Veranópolis, utilizando veículo e embarcação equipados com câmeras 360°. O serviço abrangerá, no mínimo, **200 km de vias urbanas e trechos rurais estratégicos**, além da captura de **50 pontos de imagem aérea 360°**, distribuídos em uma grade regular sobre a área urbana.

As imagens deverão passar por **pós-processamento** e ser incorporadas ao ambiente de geoprocessamento municipal (**WebGIS**), por meio de **webservice compatível**, com interface de visualização semelhante à ferramenta Google Street View.

4.2.2 – Especificações Técnicas

4.2.2.1 – Requisitos do levantamento fotográfico 360°:

- ☐ Captura de fotografias em **modo 360°**, com utilização de câmeras acopladas a veículos terrestres e embarcações;
- ☐ Intervalo médio de captura a cada **10 metros lineares de via**;
- ☐ Captura de **50 imagens aéreas 360°**, dispostas em **grade regular** sobre a malha urbana;
- ☐ Integração de **GNSS embarcado** à câmera para georreferenciamento preciso das fotografias;
- ☐ Armazenamento das imagens em **mídia digital compatível** com o equipamento utilizado;
- ☐ **Pós-processamento digital** com compressão e otimização dos arquivos para carga eficiente;
- ☐ Integração das imagens ao **Sistema de Informação Geográfica (SIG) web**, com:
 - Georreferenciamento ponto a ponto;
 - Interface interativa baseada em **tecnologias abertas**, como **OpenLayers** e **GeoServer**;
 - Visualização sequencial e navegável das imagens, por meio de ferramentas de navegação integradas ao mapa.

4.2.2.2 – Especificações mínimas da câmera 360°:

- ☐ Resolução mínima: **5760 x 2880 pixels**, com densidade de **96 DPI**;
- ☐ Abertura mínima: **F/2.8**;
- ☐ Distância focal: **3 mm** ou equivalente;
- ☐ Imagens livres de costura perceptível (stitching), preservando a qualidade do produto final;
- ☐ Capacidade de gravação simultânea em todos os ângulos (imagem esférica completa).

4.2.3 – Produto Final

- ☐ Conjunto completo de imagens 360° georreferenciadas das vias urbanas e pontos estratégicos do Município, fornecidas em formato **JPEG, PNG ou TIFF**;
- ☐ **Entrega digital organizada** por data, local e rota de captura;
- ☐ **Carga completa** das imagens no ambiente **WebGIS** municipal, com todas as funcionalidades de navegação e visualização habilitadas;
- ☐ Disponibilização na plataforma **WebGIS** para acesso interno da Prefeitura e para eventual publicação pública controlada.

4.3 – MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

4.3.1 – Objetivos

Está prevista a **atualização e modernização da solução de Sistema de Informação Geográfica (SIG)** já implantada na Prefeitura, atualmente denominado WebGIS, com a aquisição de recursos complementares e aprimoramentos que garantam o pleno funcionamento da plataforma em **ambientes web e desktop**, de forma híbrida e integrada, assim como o suporte técnico e monitoramento contínuo mensal.

A solução deverá explorar ao máximo as funcionalidades e potencialidades do geoprocessamento, **sem restrições de uso e utilizando como base preferencial, plataformas livres**, com foco na eficiência administrativa, sustentabilidade tecnológica e uso intensivo pelos setores internos da Administração.

O SIG deverá operar com um **banco de dados geográfico centralizado na nuvem**, devidamente estruturado em ambiente PostgreSQL/PostGIS ou equivalente, com integração ao sistema de gestão cadastral atualmente utilizado pelo Município, além de **potencial de interoperabilidade com outros sistemas externos**, como arrecadação, obras, meio ambiente, educação, saúde, regularização fundiária e defesa civil.

O sistema será consolidado como uma **ferramenta estratégica**, promovendo o acesso integrado, georreferenciado e dinâmico a informações cadastrais, cartográficas, ambientais, urbanísticas e territoriais, de forma transversal e intersetorial.

Sua aplicação será ampla, abrangendo áreas como:

- ☐ Cadastro Imobiliário;
- ☐ Planejamento Urbano e Territorial;
- ☐ Gestão Ambiental;
- ☐ Saúde e Educação;
- ☐ Mobilidade Urbana;
- ☐ Defesa Civil e gestão de riscos climáticos;
- ☐ Infraestrutura urbana e rural.

Em relação ao suporte técnico continuado, a empresa deverá realizar o serviço de assistência técnica, manutenção do sistema na nuvem e da integração entre os sistemas, além da questão do manutenção da segurança em tecnologia da informação num prazo de 12 meses, podendo ser estendido até o prazo máximo permitido pela Lei de Licitações com renovações anuais, prestando assessoria técnica e suporte nos produtos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



e serviços relacionados ao Sistema de Informação Geográfica, conforme as especificações do Edital.

A Operação Assistida também visa a manutenção e suporte técnico e dos serviços correlatos, com a reparação de eventuais falhas ou inconsistências detectadas nos produtos e serviços, inclusive em sua customização e parametrização, como também esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o pleno funcionamento e a utilização dos produtos, atendendo as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.3.2 – Especificações Técnicas

4.3.2.1 – Modelagem de Dados Geográficos

Considerando a multiplicidade de fontes de dados geográficos atualmente existentes no contexto urbano sob responsabilidade da Prefeitura, que resultam em uma variedade significativa de naturezas e formatos de informações espaciais, e reconhecendo o potencial de integração entre dados com características topológicas, métricas e geométricas, torna-se imprescindível a **revisão e atualização da modelagem de dados geoespaciais**, tanto em nível conceitual quanto físico.

Caberá à empresa contratada a responsabilidade pela **elaboração da modelagem integrada de dados geográficos**, com foco na compatibilização, normalização e reestruturação das informações já existentes, bem como na definição dos **relacionamentos espaciais e lógicos** entre as diversas camadas que compõem o Sistema de Informação Geográfica (SIG) do Município.

Essa modelagem funcionará como a **base estruturante da arquitetura do SIG**, servindo como repositório lógico e sistemático do conhecimento espacial sobre o território municipal, assegurando sua consistência, interoperabilidade e escalabilidade futura.

A modelagem deverá seguir as seguintes diretrizes técnicas:

- ☐ Elaboração da **modelagem conceitual e física dos dados geográficos**, preferencialmente com o uso de metodologias reconhecidas, como **UML-GeoFrame**, **OMT-G** ou outras abordagens compatíveis com padrões consolidados em **Engenharia de Sistemas de Informação Geográfica**;
- ☐ Definição explícita dos **relacionamentos espaciais e lógicos** entre as diferentes fontes e camadas de dados geoespaciais, considerando aspectos de integridade topológica e vinculação temática;
- ☐ Especificação detalhada dos **atributos** a serem incluídos nas estruturas de dados, abrangendo entidades vetoriais, raster e tabulares, com indicação de tipos de dado, domínios, restrições e regras de validação;
- ☐ Mapeamento dos **perfis de usuários e respectivos níveis de acesso**, contemplando permissões de **administração, edição, leitura e consulta** sobre os dados espaciais, com base em critérios funcionais e hierárquicos definidos em conjunto com a equipe da Prefeitura.

4.3.2.2 – Instalação do Servidor de Dados Geográficos em Nuvem

Como parte da atualização do Sistema de Geoprocessamento, será implementada uma estrutura de **armazenamento e processamento de dados geográficos em ambiente de computação em nuvem**, garantindo **centralização, escalabilidade, segurança e alta disponibilidade** das informações espaciais do Município de Veranópolis.

Todos os dados georreferenciados deverão estar consolidados em uma **base única e integrada**, acessível a partir de diferentes secretarias e perfis de usuários, com controle hierárquico de permissões de visualização e edição.

A **viabilidade da solução corporativa** depende da **implantação e configuração adequada de um servidor virtual em nuvem**, com capacidade para atender à demanda de armazenamento, consulta e processamento das informações geoespaciais do Município, de forma contínua e segura.

4.3.2.2.1 – Responsabilidades da Empresa Contratada

A empresa contratada será responsável por:

- ☐ **Provisionamento, configuração e manutenção** de um servidor em ambiente de nuvem (IaaS ou PaaS), compatível com os requisitos de desempenho e segurança para operação de sistemas SIG;
- ☐ **Instalação e configuração completa** do sistema operacional, banco de dados geográfico e demais softwares necessários à operacionalização do ambiente SIG;
- ☐ Garantia de **acesso remoto seguro** via conexões criptografadas (ex: HTTPS, SSH);
- ☐ Implementação de **rotinas de backup automático**, com cópias periódicas e redundância de dados.

4.3.2.2.2 – Especificações Técnicas Mínimas do Ambiente em Nuvem

- ☐ **Processamento**: Servidor virtual com no mínimo **4 núcleos de CPU**, com arquitetura x86_64 (64 bits), compatível com plataformas Intel ou AMD;
- ☐ **Memória RAM**: Mínimo de **8 GB**, sendo **16 GB recomendados** para desempenho otimizado em operações geoespaciais;
- ☐ **Armazenamento**: Mínimo de **500 GB** de espaço em disco, com possibilidade de expansão conforme necessidade;
- ☐ **Sistema Operacional**: Distribuição Linux com suporte de longo prazo (LTS), preferencialmente Ubuntu Server, Debian ou equivalente;
- ☐ **Codificação**: Padrão UTF-8;
- ☐ **Atualizações**: Sistema deve permitir atualizações por repositórios oficiais online, com manutenção de segurança garantida por no mínimo 3 anos.

4.3.2.3 – Instalação dos Pacotes de Desenvolvimento do Servidor

4.3.2.3.1 – Responsabilidade da Empresa Contratada

A empresa contratada será responsável pela instalação, configuração e validação de todos os pacotes e bibliotecas de desenvolvimento necessários ao pleno funcionamento do Sistema de Informação Geográfica (SIG) no ambiente de servidor em nuvem.

A instalação deverá contemplar todas as dependências técnicas essenciais ao correto funcionamento das aplicações WebGIS, banco de dados geoespacial e serviços de mapa, garantindo interoperabilidade, estabilidade e desempenho adequado.

4.3.2.3.2 – Pacotes Mínimos Requeridos

Deverão ser instalados e configurados, no mínimo, os seguintes componentes:

- ☐ **Servidor HTTP**, preferencialmente **Apache**, devido à sua ampla adoção e compatibilidade com ambientes web;
- ☐ **Pacotes de desenvolvimento e suporte** para aplicações SIG, incluindo:
 - Java (JRE e JDK),
 - Apache Tomcat,
 - PHP,
 - Compiladores C/C++,
 - Outras bibliotecas requeridas para a construção, atualização, manutenção e operação do WebGIS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- ☐ **Banco de dados geográfico objeto-relacional**, com instalação e configuração do **PostgreSQL** com extensão **PostGIS**, ou, alternativamente, **Oracle Spatial**, a critério da contratada e desde que atenda plenamente aos requisitos técnicos e de desempenho da solução;
- ☐ **Servidores de mapas**: instalação e configuração de plataforma(s) de publicação de mapas como **GeoServer**, **MapServer** ou soluções equivalentes de código aberto ou proprietário.

Observação: Caso a solução adotada pela contratada exija licenciamento comercial (ex: Oracle Spatial, ArcGIS, etc.), **todo e qualquer custo com licenças será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem ônus para a Prefeitura. Porém, a preferência é por soluções livres e abertas, alinhando com o princípio da economicidade (art. 11 da Lei 14.133/21).**

4.3.2.4 – Instalação do Banco de Dados Geográfico, dos Servidores de Mapas e dos Serviços Web de Geoprocessamento

4.3.2.4.1 – Considerações Gerais

Após a conclusão da modelagem de dados geoespaciais e da implantação da infraestrutura tecnológica em nuvem, a empresa contratada será responsável pela **instalação, configuração e validação de todos os componentes necessários ao funcionamento completo do Sistema de Informação Geográfica (SIG)**.

Essa estrutura será composta por:

- ☐ Banco de Dados Geográfico (SGBDGEO);
- ☐ Servidores de mapas;
- ☐ Serviços web de geoprocessamento padronizados (OGC).

4.3.2.4.2 – Banco de Dados Geográfico (SGBDGEO)

O **Sistema de Gerência de Banco de Dados Geográfico – SGBDGEO** será a aplicação central para o armazenamento e processamento das **camadas espaciais vetoriais, raster e alfanuméricas associadas às entidades geográficas**.

Entre suas vantagens, destacam-se:

- ☐ Facilidade de uso, por seguir o modelo de SGBDs relacionais;
- ☐ Facilidade de manutenção e correção de dados;
- ☐ Alta confiabilidade, desempenho e segurança;
- ☐ Estrutura de controle de acesso hierárquico por grupos de usuários;
- ☐ Suporte a grandes volumes de informação georreferenciada.

O objetivo principal é prover um ambiente **seguro, escalável e eficiente** para armazenamento e consulta dos dados cartográficos e cadastrais do Município.

4.3.2.4.3 – Servidor de Mapas e Serviços Web de Geoprocessamento

Os **servidores de mapas** serão responsáveis pela **publicação e disponibilização dos dados geográficos** armazenados no SGBDGEO, garantindo o acesso em tempo real às informações espaciais em ambiente WebGIS.

Além da publicação de imagens, camadas vetoriais, aerolevantamentos e demais dados geográficos, os servidores deverão oferecer **serviços web padronizados**, compatíveis com as normas do **OGC – Open Geospatial Consortium**, especialmente:

- ☐ **WMS (Web Map Service)** – para visualização de mapas georreferenciados;
- ☐ **WFS (Web Feature Service)** – para acesso a feições vetoriais com atributos;
- ☐ **WCS (Web Coverage Service)** – para disponibilização de dados raster contínuos (ex: modelos de elevação).

4.3.2.4.4 – Requisitos Técnicos do Banco de Dados Geográfico

O banco de dados geográfico deverá atender aos seguintes requisitos:

- ☐ Compatibilidade com os padrões OGC;
- ☐ Utilização preferencial de **PostgreSQL/PostGIS®**, admitindo-se o uso de **Oracle Spatial®** ou outro equivalente;
- ☐ Instalação da versão mais recente e estável, compatível com o sistema operacional Linux adotado;
- ☐ Suporte a dados vetoriais e raster;
- ☐ Suporte a bibliotecas geográficas amplamente utilizadas, como **GDAL**, **GEOS**, entre outras;
- ☐ Funcionalidades topológicas para validação e consistência espacial das geometrias;
- ☐ Suporte a **estrutura multitemporal**, incluindo:
 - Registro das alterações geométricas e de atributos;
 - Armazenamento de metadados sobre os responsáveis por cada edição;
 - Manutenção de histórico completo das alterações;
 - Capacidade de restauração de geometrias em versões anteriores.

4.3.2.4.5 – Requisitos Técnicos dos Servidores de Mapas e Serviços OGC

Os servidores de mapas e serviços web deverão:

- ☐ Publicar dados vetoriais e raster armazenados localmente ou no banco de dados geográfico;
- ☐ Ser compatíveis com **Java** e **PHP**;
- ☐ Possuir interface de administração para geração de links HTTP de acesso às camadas geográficas;
- ☐ Suportar leitura de **pirâmides raster** (tiles), garantindo alto desempenho em grandes áreas;
- ☐ Permitir **controle de autenticação de usuários** para acesso e edição, com gestão de permissões.

1. – Integração de Dados Geoespaciais e Cadastrais

4.3.2.5.1 – Referências e Finalidade

A Prefeitura já dispõe de uma base de dados cadastrais estruturada em ambiente de **Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD)**, acessada por meio de aplicação especializada para a **gestão de informações cadastrais, tributárias e administrativas**.

Com o objetivo de **ampliar e atualizar a integração entre os dados geoespaciais e cadastrais existentes**, a presente contratação prevê a implementação de mecanismos que viabilizem o uso consolidado dessas informações no ambiente do Sistema de Informação Geográfica (SIG), estendendo sua aplicação para além da arrecadação tributária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



A solução integrará o cadastro georreferenciado com finalidades como:

- ☐ Planejamento urbano;
- ☐ Gestão socioeconômica;
- ☐ Monitoramento epidemiológico e de saúde pública;
- ☐ Prevenção de riscos ambientais e eventos climáticos;
- ☐ Suporte ao Plano Diretor Municipal;
- ☐ Planejamento de políticas públicas com base territorial.

A **integração será realizada com base em chaves comuns**, como **Setor, Quadra, Lote, Unidade e Inscrição**, que já existem no sistema corporativo e deverão estar associadas às entidades espaciais da base geográfica.

Essa conexão possibilitará o **acesso cruzado entre dados cadastrais, tributários e espaciais**, bem como a **geração de mapas temáticos** diretamente no ambiente **WebGIS**, a partir de qualquer informação vinculada às chaves identificadoras, viabilizando análises técnicas e representações espaciais voltadas ao planejamento.

A modelagem de dados do SIG deverá contemplar todos os relacionamentos necessários para essa integração, a qual ocorrerá diretamente **no ambiente do servidor WebGIS**, com funcionalidades de visualização, consulta e análise.

4.3.2.5.2 – Requisitos de Acesso ao Banco de Dados

A Prefeitura será responsável por fornecer à empresa contratada:

- ☐ As **credenciais de acesso (usuário e senha)** ao banco de dados corporativo e ao sistema de gestão cadastral;
- ☐ As **especificações técnicas necessárias** para integração, incluindo a estrutura das tabelas e relacionamento de campos;
- ☐ As **views ou APIs** específicas que permitam acesso controlado às informações cadastrais exigidas.

4.3.2.5.3 – Responsabilidades pela Integração

As **adaptações técnicas** necessárias para viabilizar a integração entre os dados geoespaciais e cadastrais **dentro do escopo da infraestrutura do SIG** deverão ser executadas pela empresa contratada, **sem custos adicionais ao Município**.

Já o fornecimento das credenciais, views ou APIs do sistema de gestão cadastral, bem como qualquer eventual **modificação interna no sistema corporativo**, são de **inteira responsabilidade da Prefeitura**.

3.3.2.5.4 – Mecanismo de Integração e Sincronização

A integração entre os sistemas deverá operar de forma **online e contínua**, ou conforme acordado entre a Prefeitura, a empresa de gestão cadastral e a contratada.

Todas as **inserções, atualizações e alterações** realizadas no sistema corporativo deverão ser **refletidas automaticamente no sistema WebGIS**, de forma transparente ao usuário, sem necessidade de operação manual ou duplicidade de processos.

3.3.2.6 – Atualização e Desenvolvimento do Geoportal Municipal (WebGIS)

3.3.2.6.1 – Referências Básicas

O Geoportal Municipal será a **plataforma central de acesso, consulta, visualização e edição de dados espaciais**, acessível a múltiplos usuários internos da Prefeitura, e também — de forma controlada — ao público externo.

A presente contratação visa **atualizar e expandir** a solução WebGIS já existente, incorporando **novas funcionalidades avançadas**, incluindo a capacidade de **visualização tridimensional (Web 3D)** diretamente no navegador, sem necessidade de plugins ou aplicativos externos.

A aplicação deverá operar de forma **corporativa, multiusuário e responsiva**, compatível com navegadores modernos como Google Chrome® e Mozilla Firefox®, garantindo **navegabilidade plena em computadores, tablets e celulares**.

Seu principal objetivo é promover a **transparência, integração intersetorial e gestão territorial baseada em evidências**, atendendo às demandas de diferentes secretarias e áreas da administração.

4.3.2.6.2 – Funcionalidades Mínimas Obrigatórias

O sistema deverá ser acessível via internet, com autenticação segura e controle de acesso por perfis. As consultas poderão ser realizadas por atributos ou por seleção espacial, com suporte à visualização de mapas, documentos e dados integrados ao cadastro técnico multifinalitário.

As funcionalidades mínimas a serem implementadas incluem:

- ☐ **Painel de serviços geográficos** com múltiplos mapas ativos e filtros personalizados, sendo cada caixa de mapa correspondente a uma aplicação, podendo expandir para quantas aplicações forem necessárias (Cadastro Imobiliário, 3D, Plano Diretor, ITBI, etc);
- ☐ **Ferramentas de navegação**: Zoom, pan, abrangência total, seleção espacial, movimentação via mouse e atalhos;
- ☐ **Mensuração geográfica**: Medição interativa de áreas e distâncias diretamente sobre o mapa;
- ☐ **Exibição de camadas** provenientes de bancos de dados internos (PostGIS®, Oracle Spatial®) e fontes externas;
- ☐ **Suporte a serviços OGC**: WMS, WFS, WCS, com inserção manual de camadas;
- ☐ **Integração com o sistema cadastral** em ambientes web e desktop;
- ☐ **Anexação de arquivos** não espaciais (PDF, imagens, etc.) a lotes e edificações;
- ☐ **Módulo de impressão de croquis** com metadados, escala e simbologia;
- ☐ **Consulta de plantas de imóveis** com atributos, dimensões e identificadores;
- ☐ **Busca cadastral avançada** por nome, endereço, setor/quadra/lote, matrícula e outros parâmetros;
- ☐ **Geração de mapas temáticos** com base em atributos selecionados;
- ☐ **Dashboards e painéis BI** integrados a dados espaciais e estatísticos;
- ☐ **Integração com APIs externas**: Google Maps®, Bing Maps®, OpenStreetMap®;
- ☐ **Google Street View®**: Acesso conforme permissões da versão gratuita;
- ☐ **Visualização 360° personalizada** com imagens próprias (ex: levantamento 360°);
- ☐ **Menu de upload documental**: Inclusão de arquivos vinculados ao cadastro;
- ☐ **Camadas do Plano Diretor Municipal** e funcionalidades de apoio ao ITBI;
- ☐ **Perfis de terreno** baseados em MDT e MDS;
- ☐ **Croqui digital responsivo**: Ferramenta de campo com edição vetorial e inserção de fotos, operável em navegadores mobile (sem necessidade de app externo);
- ☐ **Consulta integrada** de múltiplas camadas com relacionamento cadastral;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- ☐ **Integração total ao SIG e ao sistema cadastral**, em ambiente web e *desktop*;
- ☐ **Visualização 3D (Web 3D):**
 - Todas as camadas vetoriais, raster e modelagens derivadas de MDT/MDS deverão poder ser visualizadas de forma tridimensional, diretamente na interface web, sem necessidade de softwares adicionais;
 - A navegação 3D deverá permitir rotação, inclinação, zoom dinâmico e sobreposição de dados cadastrais e ambientais;
 - A interface 3D deverá ser responsiva e compatível com navegadores modernos.

4.3.2.6.3 – Definição do Layout e Arquitetura Visual

Deverá ser feita de forma moderna, que preconize o uso de ferramentas como o Javascript e CSS, e que armazene os mapas de acordo com seus temas, assim como outros sistemas associados, em um único Portal de Mapas.

A interface deverá prezar por **simplicidade, acessibilidade, responsividade e usabilidade**, considerando o perfil técnico e não técnico dos usuários.

4.3.2.6.4 – Estrutura de Programação do WebGIS

Com foco em **escalabilidade, interoperabilidade e aderência a padrões abertos**, a solução deverá ser desenvolvida preferencialmente com uso de **tecnologias livres e amplamente aceitas**, como PHP, JavaScript, Python, entre outras.

A empresa contratada deverá adotar **boas práticas de desenvolvimento web**, garantindo:

- ☐ Segurança da aplicação;
- ☐ Responsividade para diferentes dispositivos e tamanhos de tela;
- ☐ Suporte a manutenção evolutiva e integração futura com novas camadas ou módulos.

4.3.2.7 – Plataforma Desktop de Geoprocessamento

Embora o ambiente web seja ideal para a **visualização e disseminação de informações geoespaciais**, as **operações de edição e análise espacial complexa** exigem ferramentas com maior capacidade de processamento e detalhamento técnico. Nenhuma ferramenta 100% web substitui, nem em partes e nem de maneira próxima, as funcionalidades disponíveis nas principais plataforma de edições de dados georreferenciados.

Dessa forma, a presente contratação prevê a **atualização e difusão de uma plataforma desktop de geoprocessamento** nas unidades técnicas da Prefeitura, visando ampliar a **autonomia operacional dos servidores municipais** em atividades como:

- ☐ Edição de geometrias vetoriais;
- ☐ Análise espacial avançada;
- ☐ Integração com arquivos CAD e imagens aéreas;
- ☐ Produção de mapas técnicos e temáticos.

A solução deverá garantir **desempenho, robustez e ampla compatibilidade com formatos e serviços** cartográficos e cadastrais. O sistema *desktop* será conectado ao banco de dados geográfico centralizado, permitindo edição controlada e sincronizada com o ambiente WebGIS.

4.3.2.7.1 – Especificações Técnicas da Plataforma Desktop

A aplicação a ser fornecida e instalada pela empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- ☐ Interface amigável, com instalação compatível com **Windows® 10 ou superior**;
- ☐ Suporte a grandes volumes de dados (vetoriais, imagens e tabelas), com desempenho fluido;
- ☐ Leitura e edição dos principais **formatos vetoriais**: SHP, KML, GML, DXF, DGN;
- ☐ Compatibilidade com **formatos raster**: GeoTIFF, JPEG2000, ECW, ENVI, PCI Geomatics;
- ☐ Acesso a **serviços de mapas remotos**: WMS, WFS, WFS-T, WCS;
- ☐ Integração com **camadas base** como OpenStreetMap®;
- ☐ Conexão direta com **bancos de dados espaciais**: PostGIS®, Oracle Spatial®, via JDBC;
- ☐ Importação de planilhas e tabelas: CSV e formatos compatíveis;
- ☐ Ferramentas de navegação: zoom, pan, localizador, abrangência;
- ☐ Consultas interativas: identificação de geometrias, medidas, hiperlinks, atributos;
- ☐ Ferramentas de seleção: por ponto, polígono, retângulo, buffer, expressão, camada;
- ☐ Mecanismos de busca: por atributos, coordenadas geográficas, IDs;
- ☐ **Análises geoespaciais básicas e avançadas**: buffer, interseções, análises hidrológicas, perfis topográficos, interpolações, cálculo de volumes, modelagem de declividade, sombreado de relevo e reprojeções cartográficas;
- ☐ Edição vetorial com comandos similares a ambientes CAD e conforme padrões GIS;
- ☐ Manipulação de atributos: criação, modificação, cálculo e organização de campos;
- ☐ Aplicação de simbologia variada: categorizada, graduada, por gráficos e estilos personalizados;
- ☐ Manipulação de raster: brilho, contraste, transparência, máscaras, opacidade seletiva;
- ☐ Ferramentas de composição de mapas e geração de layouts para impressão;
- ☐ Ambiente de desenvolvimento e scripts para automação de processos;
- ☐ Gerenciador de complementos (plugins e extensões adicionais).

4.3.2.7.2 – Licenciamento e Disponibilidade

- ☐ A empresa contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal um **número irrestrito de licenças de uso**, conforme demanda dos setores técnicos e das unidades operacionais.
- ☐ Fica sob inteira responsabilidade da empresa contratada **todo e qualquer custo de licenciamento de software**, bem como sua instalação, atualização e suporte, **sem ônus para a Administração Pública**.

4.3.2.8 – Suporte Técnico, operação assistida e monitoramento do sistema

O suporte técnico, acionado mediante requisição da Prefeitura Municipal, poderá ser executada localmente, ou remotamente, desde que atenda de forma satisfatória as demandas apontadas e solicitadas

4.3.2.8.1 – A contratada atenderá aos chamados sempre em horários comerciais, das 09:00 até as 17:00, 5 (cinco) dias por semana, devendo solucionar os problemas nos prazos estipulados neste TR, a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- ☐ Incidente de criticidade 01 = 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado
- ☐ Incidente de criticidade 02 = 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado
- ☐ Incidente de outras criticidades = 5 (cinco) dias após a abertura do chamado

4.3.2.8.2 – Criticidade 1: O incidente causa perda ou paralisação dos serviços ou sistemas. O trabalho não pode ter sequencia razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência

4.3.2.8.3 – Criticidade 2: O incidente causa perda da funcionalidade de serviços e sistemas. Não existe nenhuma alternativa aceitável, mas as operações podem continuar, ainda que de modo restrito

4.3.2.8.4 – Criticidade 3: O incidente causa perda menor da funcionalidade de serviços e sistemas. O impacto constitui uma inconveniência que exige uma alternativa para restaurar a funcionalidade.

4.3.2.8.5 – A empresa deverá atender ao Município, incluindo técnicos das mais diversas secretarias através de chamados a serem realizados pela Prefeitura Municipal.

4.3.2.8.6 – Está inclusa toda a disponibilização mensal do sistema WebGIS integrado ao sistema de gestão, na nuvem.

4.3.3 – Produtos a serem entregues

- Documentação, em formato PDF e em impressos (caso seja solicitado pela Prefeitura), relativa à modelagem de dados geoespaciais;
- A atualização do Sistema de Informação Geográfica (SIG) a nível de servidor e implantação em nuvem;
- Um WebGIS *online*, devidamente configurado, compartilhado e acessível por navegador de internet;
- Um Sistema de Informação Geográfica *desktop*;
- O suporte técnico mensal.

4.3.3.1 – Condições da entrega e continuidade da solução

- Em conformidade com o ETP, **não está prevista a aquisição de uma nova solução de Sistema de Informação Geográfica**, e sim a **atualização e expansão da plataforma já existente**, garantindo a continuidade dos serviços em pleno uso.
- **Caso a contratada opte tecnicamente por substituir a solução atual por uma nova plataforma**, deverá assumir integralmente a responsabilidade pela **implantação, migração de dados, configuração e entrega da nova solução em funcionamento**, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal.
- Todos os custos relacionados a **licenciamento de software proprietário**, se houver, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser absorvidos no BDI da proposta.
- A nova plataforma deverá ser implantada e colocada em operação no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, incluindo a **migração completa dos dados geográficos e cadastrais** atualmente em uso.
- A contratada deverá garantir que **não ocorra descontinuidade nos serviços prestados pelo SIG** durante o processo de transição, adotando todas as medidas de contingência necessárias.
- Essa exigência se justifica pelo fato de que o WebGIS encontra-se em uso cotidiano pela Prefeitura Municipal de Veranópolis.
- O previsto encontra amparo no **princípio da continuidade do serviço público**, além dos princípios da eficiência e do planejamento (art. 11 da Lei nº 14.133/2021) e do art. 18, §1º, XIII da mesma lei, que impõe à Administração assegurar que a solução contratada seja adequada à necessidade pública.
- O atendimento a estas condições será objeto de verificação pela fiscalização contratual, nos termos do modelo de gestão previsto neste Termo de Referência

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual será orientada por um **modelo de entregas técnicas através de Boletins de Medição (BMs)**, estruturado em etapas sequenciais e complementares e respeitando sempre a competência mensal.

5.1 – Etapa 1 – Voo Aerofotogramétrico

- Planejamento técnico e autorização de voo junto aos órgãos competentes;
- Execução do **levantamento aerofotogramétrico** com tecnologia **LiDAR**, abrangendo **40 km²** da área urbana e áreas contíguas de interesse;
- Processamento e geração dos produtos derivados: **ortomosaico**, **MDT**, **MDS**, **curvas de nível (1 m)** e **nuvem de pontos LiDAR ≥ 200 pts/m²**;
- Entrega dos produtos geoespaciais integrados ao banco de dados municipal, em formato aberto e compatível (GeoTIFF, LAS, etc.).

Prazo de execução: até 90 (noventa) dias corridos, distribuídos em entregas mensais dimensionados em Boletim de Medição

5.2 – Etapa 2 – Levantamento Terrestre 360°

- Registro fotográfico georreferenciado de **no mínimo 200 km** de vias urbanas e principais acessos rurais;
- Captura de **50 pontos de imagem aérea 360°**, distribuídos em grade regular sobre a área urbana;
- Pós-processamento e integração das imagens ao sistema WebGIS, com interface de visualização panorâmica;
- Organização das imagens por data e setor, com vinculação direta às feições do mapa e com posição geográfica do local da foto.

Prazo de execução: até 60 (sessenta) dias corridos, distribuídos em entregas mensais dimensionados em Boletim de Medição

5.3 – Etapa 3 – Manutenção mensal do Sistema de Informação Geográfica (WebGIS)

- Atualização e manutenção mensal do **WebGIS** existente, com hospedagem em ambiente de nuvem e banco de dados geográfico (PostGIS® ou equivalente);
- Manutenção, configuração e operação contínua dos serviços OGC (WMS, WFS, WCS);
- Integração com o sistema de gestão cadastral do Município;
- Atendimento técnico mensal, manutenção preventiva e corretiva, e execução de rotinas de *backup* e monitoramento.

Prazo de início: até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, com suporte mensal

Duração: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o art. 114 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de sistema estruturante de Tecnologia da Informação.

5.4 – Lógica de Entregas e Avaliação dos Resultados

O acompanhamento da execução contratual será realizado pela equipe técnica da Prefeitura, com base nos seguintes critérios:

- Cumprimento dos prazos e do cronograma físico-financeiro aprovado;
- Conformidade técnica dos produtos com as especificações do Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- Validação dos produtos entregues mediante relatórios técnicos e conferência de qualidade;
- Acompanhamento através dos Boletins de Medição dos itens entregáveis;
- Grau de integração e funcionalidade do WebGIS;
- Manutenção da disponibilidade do sistema e atendimento das solicitações técnicas dentro dos prazos pactuados.

5.5 – Cronograma

Seguindo o Estudo Técnico Preliminar, o cronograma proposto é apresentado a seguir:

Item	Descrição	QTD	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Voo Aerofotogramétrico da área urbana	40	10	10	20									
2	Levantamento terrestre 360° das vias urbanas e rurais principais	200	100	100										
3	Manutenção mensal do Sistema de Informação Geográfica (WebGIS)	Mês	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a manutenção e atualização da infraestrutura tecnológica e de dados geográficos do Município de Veranópolis, onde a contratada deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes **requisitos técnicos e operacionais mínimos**:

6.1 – Requisitos Gerais

- A contratação possui itens de fotogrametria, geoprocessamento, conversão de dados geográficos e tabulares e integração de sistemas de informação geográfica;
- A solução deverá ser **compatível com os sistemas, dados e estruturas já existentes no Município**, preservando tudo o que já foi adquirido ao longo do tempo, observando os princípios da **eficiência, economicidade e planejamento administrativo**;
- Toda a infraestrutura tecnológica deverá ser implantada ou atualizada, e mantida em **ambiente de nuvem**, com controle de acesso, segurança e garantia de alta disponibilidade;
- A empresa contratada deverá ser **homologada junto ao Ministério da Defesa – Categoria A** para execução de levantamentos aerofotogramétricos conforme legislação vigente;
- Todos os produtos deverão seguir o **Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC – Decreto nº 89.817/1984)**, com precisão compatível à escala 1:1.000 ou superior.

6.2 – Requisitos para o Sistema de Informação Geográfica (SIG)

- Atualização e manutenção do Sistema de Geoprocessamento Municipal (WebGIS na nuvem);
- Integração entre sistemas;
- Disponibilidade por 12 meses, com possibilidade de renovação nos termos da Lei;
- Manutenção do banco de dados geográfico e todas as suas funcionalidades associadas.

6.3 – Requisitos para o Levantamento LiDAR, Mapeamento e 360°

- O voo aerofotogramétrico deverá atender às especificações de **resolução espacial mínima de 5 cm**, densidade mínima de **200 pontos LiDAR/m²** e geração de produtos recorrentes, conforme especificado no projeto básico;
- O levantamento 360° deverá abranger **no mínimo 200 km** de vias urbanas e principais acessos rurais, além de **50 pontos levantamento 360° aéreo**, com integração direta e carga no WebGIS;
- Todos os dados deverão ser entregues em formatos abertos e compatíveis com softwares livres.

6.4 – Requisitos Operacionais e Administrativos

- Toda a documentação, bancos de dados e produtos deverão ser entregues ao Município em formato aberto e editável, **com cessão integral dos direitos de uso e propriedade**;
- Todas as licenças necessárias à execução dos serviços deverão estar incluídas na proposta financeira, **sem qualquer ônus adicional à Administração**;
- Todos os serviços deverão observar as **normas técnicas brasileiras vigentes**.
- A contratada deverá manter **responsável técnico habilitado e registrado no CREA/CAU**.
- O não atendimento a qualquer requisito técnico descrito poderá implicar **rejeição parcial ou total do serviço**, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

7. DA PROVA DE CONCEITO

Considerando a necessidade de atualização e modernização da plataforma WebGIS-SIG Municipal, a empresa classificada no certame deverá realizar Prova de Conceito (PoC), em prazo máximo de 3 (três) dias úteis após declarada vencedora.

A Prova de Conceito terá por finalidade **demonstrar, em ambiente real de outros municípios atendidos**, a tecnologia ofertada, suas funcionalidades e aderência aos requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Edital, assegurando a comprovação da robustez, escalabilidade e aplicabilidade da solução proposta.

Está previsto a aplicação da Prova de Conceito, a ser demonstrada com todos os itens classificados como obrigatórios, conforme Prova de Conceito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

-GESTOR: César Salvetti

-FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Cristine Fink; Suplente: Pedro Reolon Nodari.

A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos servidores que utilizam o software e o serviço de atendimento e capacitação que deverá ser fornecido pela empresa.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.

Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor.

O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá pagamento antecipado.

A Nota Fiscal referente ao serviço efetuado deverá ser acompanhada dos documentos das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, FGTS Digital (Documento que substitui a GFIP); Guias de INSS e da Folha de Pagamento QUITADA dos empregados envolvidos na realização do serviço.

A empresa que não tiver empregados, fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, do FGTS Digital (Documento que substitui a GFIP), do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada; E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Conforme disposto no item 6, o futuro contratado será selecionado mediante processo de licitação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor global de R\$ 291.332,40 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Os valores foram obtidos com a pesquisa de mercado, dados constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

020601 UNIDADES SUBORDINADAS

04 Administração

04 123 Administração Financeira

04 123 0123 Administração Tributária

04 123 0123 2121 0000 MANUT. DO PROGR. CADASTRO IMOBILIÁRIO

16052 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (FR 1.1.1500 0)

Veranópolis, 28 de outubro de 2025.

Fernanda Pelegrini
Agente Tributário/ Matrícula 4104

César Salvetti
Secretário de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



PROVA DE CONCEITO

Item	Subitem	Descrição do requisito
Plataforma e arquitetura	Plataforma modular e em nuvem	Plataforma única, modular, acesso web e nuvem, com múltiplos mapas e aplicações através de um único portal
	Responsividade	Experiência igual em <i>personal computer (PC)</i> e <i>mobile</i> via navegador, sem a necessidade de instalar app adicional no mobile
	Integração com ferramentas <i>desktop</i>	Edição em ambiente <i>desktop</i> sincronizada com a plataforma web
Autenticação e segurança	Login e senha	Acesso restrito por <i>login</i> e senha para mapas e sistemas.
	Segurança da informação	Armazenamento de senhas de usuários por criptografia e HTTPS seguro.
	Cadastro e gerenciamento de usuários	Administração de usuários e permissões pelo administrador do sistema
Navegação e funcionalidades do mapa	Zoom	Zoom até escala mínima de 1:100
	Menu de camadas (<i>layers</i>)	Ordem, transparência e controle das camadas no menu
	Exibição de camadas raster	Exibição de raster como voo fotogramétrico, mapa de declividade, etc.
	Legendas dinâmicas	Exibição de legenda conforme simbologia da camada
	Basemap	Exibição de camadas públicas do <i>OpenStreetMaps</i> e <i>Google Maps</i>
	Identificação de camadas	Identificação de múltiplas camadas simultaneamente
Ferramentas de mapa	Medição com <i>snap</i>	Medição de distância e área com ferramenta de atração (<i>snap</i>)
	Busca integrada	Busca por matrícula, contribuinte, CPF/CNPJ, setor-quadra-lote, endereço
	Impressão de mapas	Impressão com escolha de folha, título e legendas
	Exportação de dados	Exportação de camadas em DXF, SHP, CSV e KML
	Geolocalização do usuário	Localização automática do usuário (GPS/navegador)
	Carga de WMS externo	Permitir carga de serviços WMS fornecendo link externo no sistema web.
Integração com o cadastro	Identificação cadastral	Acesso a dados cadastrais via botão identificador e busca integrada
	Centroide atualizado	Visualização da coordenada do centroide do lote atualizado em tempo real conforme modificação geométrica dentro da base de dados
	Matrículas e cadastros	Exibição de todos os cadastros e matrículas associadas ao lote
	Boletim de Informações Cadastrais	Busca e exibição do boletim de informação cadastral (BIC) oficial
	Memorial Descritivo georreferenciado	Geração de memorial descritivo georreferenciado, com descrição de confrontações (lote/logradouro), medidas, rumos e azimutes, calculado automaticamente de acordo com o desenho dos lotes e confrontantes.
	Planta de situação do imóvel	Impressão da planta com <i>layers</i> adicionais do SIG, incluindo as medições das arestas e cálculo de área e com a possibilidade de exibir a ortofoto.
Edição e gerenciamento de conteúdos	Desenho de edificações	Ferramenta para desenho de novas edificações com ferramenta de desenhos online. e cadastro de tipologias construtivas e inclusão de foto de fachada, 100% web responsivo sem necessidade de instalação de aplicativos no <i>smartphone</i> ou <i>tablet</i> .
	Gestão de fotos	Upload de múltiplas fotos por lote/unidade, com captura via mobile e visualização em thumbnails de maneira totalmente web e otimizada.
	Gestão de documentos	Upload de documentos associados ao lote (matrículas, arquivos CAD, PDFs, etc.)
Visualização 360°	Itinerário de fotos 360°	Camada de itinerário de fotos 360° terrestre/aéreo
	Acesso à foto mais próxima	Acesso automático à foto 360° mais próxima ao clique no mapa
	Integração com <i>Street View</i>	Integração visual com Google Street View, mostrando a mesma situação do presente na plataforma da Google (quando houver dados), e do <i>street</i> da plataforma WebGIS tomada com as fotografias 360°
Visualização e análise tridimensional	Perfil 3D MDT/MDS	Perfil com MDT, MDS e diferenciação entre ambos, relacionando cotas de risco, tais como cotas de enchente, e mostrando as diferenças
	Sistema Web 3D	Modo tridimensional com sobreposição de voo fotogramétrico, <i>layers</i> e integração com cadastro imobiliário, incluindo cálculo de distância e área em cima da plataforma tridimensional.
Painel de BI (<i>Business Intelligence</i>)	Painel dinâmico	Painel dinâmico com atualização automática com base nas alterações cadastrais e geográficas
	Armazenamento de resultados	Armazenamento de tabelas de cruzamento para pesquisa e relatórios
Análise de risco e cenários	Simulação de cheias	Sistema de simulação de mancha de inundação com base em cota informada, com valores em metros e centímetros, mostrando no mapa o mapa de lotes, e as regiões afetadas,e permitindo a busca por proprietário, matrícula ou endereço, para verificar se o cadastro foi atingido pela simulação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Item	Subitem	Descrição do requisito
Mapas temáticos	Mapas temáticos	Exibição de mapas temáticos classificados por cores.
Mapas interativos	Painel interativo com zoom	Deverá ser comprovada a funcionalidade do sistema se comportar de forma interativa quando há a navegação do mapa. Quando existir um painel, e um zoom for dado, as informações contidas no painel devem ser atualizadas conforme a visualização da tela.
Armazenamento temporal	Armazenamento temporal e histórico	Em toda edição cartográfica ou de informação tabular, o banco de dados (dentro das camadas especificadas) deverá armazenar um histórico, mostrando a última alteração, e também as anteriores dentro da feição. Armazenando também a data/hora, e o tipo de alteração (atualização, inserção).
Acesso público	Acesso público ao Plano Diretor	O sistema deverá conter um acesso público ao Plano Diretor Municipal, com a possibilidade de realizar pesquisas por: Endereço, inscrição, setor-quadra-lote e zona, destacando o resultado das pesquisas e informando os parâmetros construtivos do lote e do cadastro.
	Acesso público ao espelho do cadastro	O sistema deverá contar com um módulo de acesso público, onde o usuário insere o número de cadastro ou matrícula, e o CPF, e consegue visualizar as informações do seu imóvel, incluindo o BIC e a planta do imóvel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
075/2025 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório que, cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE:

EMAIL PARA CONTATO:

O município de Veranópolis é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio administrador da empresa. Favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2025, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Km²	Voo aerofotogramétrico da área urbana	40		
2	Km	Levantamento terrestre 360° das vias urbanas e Rurais	200		
3	Mês	Manutenção mensal do Sistema de Informação Geográfica (WebGIS)	12		
Valor total					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

Cidade e data

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº. _____, em _____ CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, representada por _____, inscrito sob o CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 075/2025, de 05 de Novembro de 2025, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para manutenção da tecnologia da informação geoespacial existente e levantamento de dados fotogramétricos e terrestres, compreendendo a execução integrada de serviços voltados à atualização da base cartográfica e a manutenção tecnológica da plataforma do WebGIS - sistema vinculado ao CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL para controle e gerenciamento da fiscalização tributária no que diz respeito aos imóveis da área urbana do município, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I**, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$... (...), conforme valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por iguais períodos, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsto nos art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 2 Caso haja prorrogação do prazo contratual, nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente válidos e autenticados, quando não forem apresentados em original:
 - a) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - c) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, caso não haja prazo expresso na certidão;
 - d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - e) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias, salvo se outro prazo constar na própria certidão.
 - f) Contrato social atualizado e demais documentos solicitados pela Administração, que se fizerem necessários para o cumprimento do contrato.
- 3 Na ocorrência de fatos supervenientes que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido reequilíbrio mediante requerimento formal da contratada, acompanhado de documentação que comprove o desequilíbrio.
- 4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 5 Nos contratos com duração superior a 12 (doze) meses, será admitido reajuste do valor contratado, com base em índice previamente estabelecido no edital e no contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O índice de reajuste será o IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

1.O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota fiscal e acompanhada dos documentos das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, FGTS Digital (Documento que substitui a GFIP); Guias de INSS e da Folha de Pagamento QUITADA dos empregados envolvidos na realização do serviço.

1.1 A empresa que não tiver empregados, fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, do FGTS Digital (Documento que substitui a GFIP), do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada; E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES.

2 Se houver erros ou omissões na documentação de pagamento, a parte contratada será notificada, sendo todas as falhas identificadas para que sejam realizadas as correções necessárias. Nesse cenário, o prazo para o pagamento será interrompido, retomando a contagem a partir do momento em que as irregularidades forem corrigidas.

3 Os pagamentos serão efetuados até o décimo quinto dia após a protocolização das notas fiscais correspondentes, por meio de depósito em conta corrente. Todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão de responsabilidade da parte contratada. Se necessário, haverá retenção de tributos conforme a legislação vigente, sendo os valores correspondentes destacados nas Notas Fiscais.

4 Para fins de pagamento, a contratada deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças requisitante, o banco, nº. da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.

5 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.

6 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



7 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

8 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e despesas. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

9 Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

020601 UNIDADES SUBORDINADAS

04 Administração

04 123 Administração Financeira

04 123 0123 Administração Tributária

04 123 0123 2121 0000 MANUT. DO PROGR. CADASTRO IMOBILIÁRIO

16052 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (FR 1.1.1500 0)

CLÁUSULA SEXTA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1. desta cláusula as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 1. desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

1.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.5. A aplicação das sanções previstas no item 1.2. desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.6. Na aplicação da sanção prevista no item 1.2, alínea "b", desta cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 1.2 desta cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

1.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

1.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.11. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



1.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 1. desta cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. Executar os serviços conforme as especificações técnicas;
2. Garantir o pleno funcionamento e atualização do SIG, incluindo hospedagem em nuvem e suporte técnico remoto/presencial;
3. Permitir a fiscalização municipal;
4. Manter sigilo sobre os dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
5. Comunicar formalmente quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução.
6. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todas as licenças de software necessárias, sem ônus à Administração;
7. Caso haja substituição da plataforma WebGIS, esta deverá ser entregue sem custos adicionais, totalmente integrada ao cadastro municipal e em pleno funcionamento em até 10 dias após a assinatura contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA

1. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 (“**LGPD**”).
2. As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com “Legalidade, Justiça e Transparência”.
3. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.
4. Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, mesmo de forma agregada ou anonimizada.
5. A Parte que der causa, responderá, civil e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão da prestação de serviços entabulada no presente instrumento.
6. As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pelas regulamentações vigentes.
7. Ainda que extinto este instrumento, os deveres previstos na presente cláusula devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea “a” e “b” do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme prevê o artigo 118 da Lei 14.133/21 e legislação subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO VI
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], com sede à [...], nº [...], bairro [...] na cidade de [...], CEP nº [...], telefone nº [...], endereço [...], e-mail [...], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [...], inscrito no CPF nº [...], se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Veranópolis, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver acesso na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e alterações posteriores, obrigando-se à:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao **Município de Veranópolis**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Local e data.

Nome do Representante Legal

Nome da Empresa



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

2AF7AFA3BD3A405E932D6B0F78FC2FAB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2AF7AFA3BD3A405E932D6B0F78FC2FAB>